DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MIRANTE DO PARANAPANEMA

Conforme Legislação Municipal

www.cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mirante do Paranapanema/SP, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Mirante do Paranapanema
CNPJ 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII,1.117
Telefone: (18) 3991-1066
Site: www.cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mirante do Paranapanema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- A CAPITAL DO PONTAL E REFORMA AGRÁRIA -

Fone: (18) 3991-1066 – CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99

Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP

e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

Setor Administrativo: Maemura Satoshi

RESOLUÇÃO Nº 08/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre: A alteração do quantitativo de vagas e a atualização das especificações dos Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema-SP, mediante modificação da Resolução nº 05, de 09 de setembro de 2026, e dá outras providências.

RAMIRO FERREIRA DOURADO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 19, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O quadro constante do **Artigo 2º da Resolução nº 05, de 09 de setembro de 2026**, passa a vigorar com a alteração do quantitativo de vagas para os cargos de **Assistente Parlamentar I** e **Assistente Parlamentar II**, na seguinte conformidade:

Denominação	Qtde	Provimento	Referência Salarial
Assessor de Gabinete da Presidência	01	Em Comissão	PV-09
Assistente Parlamentar I	02	Em Comissão	PV-09
Assistente Parlamentar II	02	Em Comissão	PV-09

Artigo 2º - Os cargos de Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, de que trata o artigo anterior, passam a ter suas especificações, requisitos e atribuições readequados na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Primeiro - Ficam integralmente ratificados e inalterados os requisitos, atribuições e especificações do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência constantes na norma matriz.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado aos ocupantes dos cargos previstos nesta Resolução o desempenho de atividades de natureza meramente executiva, burocrática, administrativa de rotina, suporte operacional ou técnico-jurídico próprio de cargos de provimento efetivo.

Artigo 3º - Aos servidores que ocupem ou venham a ocupar os cargos readequados por esta Resolução, fica expressamente garantido o cômputo contínuo do tempo de serviço e a portabilidade integral de todas as vantagens pecuniárias e funcionais acumuladas no Poder Legislativo sob a égide da Lei Complementar nº 013/1995 (Estatuto dos Servidores), assegurando-se a manutenção dos percentuais de Adicional por Tempo de Serviço/Anuênio (Art. 157), Sexta-Parte (Art. 158) e o fluxo temporal de aquisição de Licença-Prêmio (Art. 102), vedada qualquer interrupção de contagem ou decesso salarial.

Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- A CAPITAL DO PONTAL E REFORMA AGRÁRIA -

Fone: (18) 3991-1066 – CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99

Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP

e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

Setor Administrativo: Maemura Satoshi

Artigo 4º - Ficam inalterados e integralmente ratificados os direitos, prerrogativas e as demais disposições constantes na Resolução nº 05/2026 que não conflitem com esta norma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante do Paranapanema, 04 de novembro de 2026.

RAMIRO FERREIRA DOURADO JÚNIOR
Presidente

VINÍCIUS DOS SANTOS DONATO
1º Secretário

JOSÉ CARLOS MATIAS
2º Secretário

DELMIRO SEVERINO COELHO
Diretor Geral de Secretaria Designado
RG. [redacted] SP

Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- A CAPITAL DO PONTAL E REFORMA AGRÁRIA -

Fone: (18) 3991-1066 – CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99

Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP

e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br

Setor Administrativo: Maemura Satoshi

ANEXO I

ASSISTENTE PARLAMENTAR I:

Requisitos para provimento:
Instrução mínima: Ensino Médio Completo
Provimento: Em Comissão (Livre nomeação e exoneração).
Atribuições: Prestar assessoramento político-parlamentar direto aos membros da Mesa Diretora e das comissões internas da Casa; orientar politicamente os parlamentares na condução de debates temáticos de interesse público; monitorar estrategicamente o andamento de processos e proposições legislativas relevantes para subsidiar a articulação e as diretrizes políticas das bancadas; prestar assessoramento político-estratégico de confiança aos parlamentares no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) e demais órgãos de controle externo, auxiliando na articulação e no acompanhamento político das ações de fiscalização institucional.

ASSISTENTE PARLAMENTAR II:

Requisitos para provimento:
Instrução mínima: Ensino Médio Completo
Provimento: Em Comissão (Livre nomeação e exoneração).
Atribuições: Contribuir para o desenvolvimento das atividades político-parlamentares e de representação institucional da Câmara Municipal; assessorar os Vereadores na coleta de demandas e aspirações da comunidade local para subsidiar o direcionamento político de propostas legislativas; sugerir medidas de interesse público para o aprimoramento das atividades institucionais do Poder Legislativo; atuar na interlocução política externa entre o corpo legislativo, os cidadãos e a sociedade civil organizada; representar os parlamentares em atos, reuniões e eventos públicos de caráter político-representativo, formulando subsídios de mérito político para a atuação dos edis.

Mirante do Paranapanema, 04 de novembro de 2026.

RAMIRO FERREIRA DOURADO JÚNIOR
Presidente

VINÍCIUS DOS SANTOS DONATO
1º Secretário

JOSÉ CARLOS MATIAS
2º Secretário

DELMIRO SEVERINO COELHO
Diretor Geral de Secretaria Designado
RG. [redacted] SP